

Matriz Curricular - 1.º CEB 1.º ano de escolaridade (De acordo com o DL-55/2018)

Componente do Currículo	Cidadania e Desenvolvimento (f) TIC (f)	Carga horária Semanal
Português		6h30
Matemática		6h30
Estudo do Meio		3 horas
Educação Artística (Artes Visuais, expressão dramática/Teatro, Dança e Música) (c)		4h30
Educação Física (c)		
Apoio ao Estudo (d)		2 horas
Oferta Complementar (e)		
TOTAL (g)		22h30
Atividades de Enriquecimento Curricular		5 horas
Educação Moral e Religiosa (h)		1 hora

Tempo a cumprir: - 22h30 e 2h30 (intervalo)

(2.º ano de escolaridade) (De acordo com o DL-55/2018)

Componente do Currículo	Cidadania e Desenvolvimento (f) TIC (f)	Carga horária Semanal
Português		6h30
Matemática		6h30

Calhã

Estudo do Meio		3 horas
Educação Artística (Artes Visuais, expressão dramática/Teatro, Dança e Música) (c)		4h30
Educação Física (c)		
Apoio ao Estudo (d)		2h
Oferta Complementar (e)		
TOTAL (g)		22h30
Atividades de Enriquecimento Curricular		5 hora
Educação Moral e Religiosa (h)		1 hora

Tempo a cumprir: Entre 22,5 e 25 horas

(3.º ano de escolaridade)

(De acordo com o DL-55/2018)

Componente do Currículo	Cidadania e Desenvolvimento (f) TIC (f)	Carga horária Semanal
Português		6h30
Matemática		6h30
Estudo do Meio		3h
Educação Artística (Artes Visuais, expressão dramática/Teatro, Dança e Música) (c)		3h00
Educação Física (c)		
Apoio ao Estudo (d)		1h30

Oferta Complementar (e)		
Inglês		2h
TOTAL (g)		22h30
Atividades de Enriquecimento Curricular		5 horas
Educação Moral e Religiosa (h)		1 hora

Tempo a cumprir Entre 22,5 e 25 horas

4.º ano de escolaridade)

(De acordo com o DL-55/2018)

Componente do Currículo	Cidadania e Desenvolvimento (f) TIC (f)	Carga horária Semanal
Português		6h30
Matemática		6h30
Estudo do Meio		3h
Educação Artística (Artes Visuais, expressão dramática/Teatro, Dança e Música) (c)		3h00
Educação Física (c)		
Apoio ao Estudo (d)		1h30
Oferta Complementar (e)		
Inglês		2h
TOTAL (g)		22h30
Atividades de Enriquecimento Curricular		5 horas
Educação Moral e Religiosa (h)		1 hora

Handwritten signature

Tempo a cumprir Entre 22,5 e 25 horas

- a) Este ciclo de ensino integra, nos quatro anos de escolaridade, a oferta obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, a desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.
- (b) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.
- (c) É dada a possibilidade à escola de prever coadjuvações na Educação Artística e na Educação Física, sempre que adequado, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.
- (d) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.
- (e) A(s) nova(s) componente(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios.
- (f) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.
- (g) Cada escola gere, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz, para que o total da componente letiva incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.
- (h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

Ensino básico geral | 2.º Ciclo

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de currículo (b)	Carga horária semanal (a) (minutos)		
	5.º ano	6.º ano	Total de ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas:			
Línguas e Estudos Sociais			
Português.....	225(5)	225(5)	1080
Inglês.....	135(3)	135(3)	
História e Geografia de Portugal.....	135(3)	135(3)	
Cidadania e Desenvolvimento	45(1s*)	45(1s*)	
PL2 * LGP *	225 (5) 225 (5)	225 (5) 225 (5)	
Matemática e Ciências			
Matemática.....	270(6)	270(6)	810
Ciências Naturais.....	135(3)	135(3)	
Educação Artística e Tecnológica			
Educação Visual.....	90(2)	90(2)	540
Educação Tecnológica.....	90(2)	90(2)	
Educação Musical.....	90(2)	90(2)	
Tecnologias de Informação e Comunicação.....	45(1s)*	45(1s)*	

Handwritten signature

Educação Física	135(3)	135(3)	270
Educação Moral e Religiosa (c)	(c) 45(1)	(c) 45(1)	
Total	1350	1350	2700
Oferta Complementar..... Projeto Turna....(5º ano)	45 (1)(d)	----	
Apoio ao Estudo (e).....	100	100	200

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º.

(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo, nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(d) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

(e) Componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência.

* Alunos surdos bilingues

Ensino básico geral | 3.º Ciclo

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de currículo (b)	Carga horária semanal (a)			
	(minutos)			
	7.º ano	8.º ano	9.º ano	Total de ciclo
Áreas disciplinares/Disciplinas:				
Português	225(5) d	225(5)d	225(5)d	675
Línguas Estrangeiras:.....				
Inglês	135(3)	90(2)*d	135(3)d	
Língua Estrangeira II.....	90(2)*d	135(3)	90(2)*	720
Reforço LE*	15' * (LEII)	15'* (LEI)	15'* (LEI)	
Inglês LE I *	135 (3)	90 (2)	135 (3)	
PL2 *	225 (5)	225 (5)	225 (5)	
LGP *	225 (5)	225 (5)	225 (5)	
Ciências Sociais e Humanas:.....				
História.....	135(3)	90(2)	90(2)	720
Geografia.....	90(2)	90(2)	90(2)	
Cidadania e Desenvolvimento.....	45(1)	45(1)	45(1)	
Matemática				
Ciências Físico-Naturais:.....	225(5)	225(5)	225(5)	675

Paula

Ciências Naturais.....	135(3)	135(3)	135(3)	810
Físico-Química	135(3)	135(3)	135(3)	
Educação Artística e Tecnológica:				
Educação Visual.....	90(2)	90(2)	90(2)	495
Complemento à Educação Artística- TEA (c).....	45(s)*	90(s)*	90(s)*	
Tecnologias de Informação e Comunicação.....	45(s)*	90(s)*	90(s)*	
Educação Física	135(3)	135(3)	135(3)	405
Educação Moral e Religiosa (d).....	(d)	(d)	(d)	
Total	1500	1500	1500	4500
Oferta Complementar Projeto Turma	(e)	---	---	

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral ou semestral, ou outra, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º.

(c) Oferta de Educação Tecnológica e ou de outra na área artística, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

(d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo, nunca inferior a 45 minutos.

(e) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, com recurso ao conjunto de horas de crédito. A(s) nova(s) disciplina(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória

quando exista(m).

d – A disciplina de português desdobra com a disciplina de Língua estrangeira num tempo curricular.

Reforço LE – O reforço de Língua Estrangeira traduz-se num tempo suplementar por cada turma durante 11 semanas.

Cursos científico-humanísticos | Ensino secundário

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de formação (b)	Carga horária semanal (a) (minutos)		
	10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral:			
Português	180 (4t)	180 (4t)	225 (5t)
Língua Estrangeira I, II ou III (c).....	180 (4t)	180 (4t)	
Filosofia	180 (4t)	180 (4t)	
Educação Física	180 (4t)	180 (4t)	180 (4t)
PL2 *	180(4)	180 (4)	225 (5)
LGP *	180 (4)	180 (4)	225(5)
Específica:			
Trienal			
.....	Cidadania e Desenvolvimento (k)	270 (6t)	270 (6t)
Opções (d):			
Bienal			
1.....	270 ou 315	270 ou 315	
Bienal			
2.....			180 (4t)
Opções (e):			
Anual 1	270 ou 315	270 ou 315	
.....			180(4t)
Opções (f):			
Anual 2			
(g).....			
Educação Moral e Religiosa (h).....	(h)	(h)	(h)
Total (i) (j)	1530 a 1620	1530 a 1620	1035

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º.

(c) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(d) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

(e) e (f) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (e).



- (g) Oferta dependente do projeto educativo da escola – conjunto de disciplinas comum a todos os cursos.
- (h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo, nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.
- (i) Em função das opções dos diversos cursos científico-humanísticos.
- (j) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao Total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante.
- (k) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

Cursos profissionais | Ensino secundário

Tomando por referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, as escolas organizam o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. As escolas organizam os tempos letivos na unidade que considerem mais adequada.

Componentes de formação		Carga horária Ciclo de formação (horas) (a)
	Cidadania e Desenvolvimento (f)	
Sociocultural:		
Português		320
Língua Estrangeira I, II ou III (b).....		220
Área de Integração		220
Tecnologias de Informação e Comunicação/Oferta de Escola ©		100
Educação Física		140
Subtotal		1000
Científica:		
Duas a três disciplinas (d).....		500
Tecnológica		
UFCD (c).....		1000 a 1300
Formação em contexto de trabalho		600 a 840
Educação Moral e Religiosa (g).....		(g)
Total (h)		3100 a 3440

(a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.

P. A. B.

- (b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.
- (c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.
- (d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.
- (e) Unidades de Formação de Curta Duração desenvolvidas de acordo com os respetivos referenciais de formação constantes do CNQ, observando as orientações da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., designadamente nos cursos enquadrados em regime provisório no CNQ, para os quais se mantêm as três a quatro disciplinas definidas nos planos de estudo publicados nas portarias de criação de cada curso, devendo ser aplicados os respetivos programas em vigor.
- (f) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.
- (g) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 54 horas nos três anos do ciclo de formação.
- (h) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.

Cursos EFA Nível Básico | Percurso formativo B2+3

No caso de Cursos EFA que sejam desenvolvidos apenas em função de uma das componentes de formação, são consideradas as cargas horárias associadas especificamente à componente de formação de base acrescida do módulo “Aprender com Autonomia”.

Percurso formativo	Condições mínimas de acesso	Componentes de formação		Total
		Aprender com Autonomia	Formação de base	
B2 + 3	1º ciclo do ensino básico	40	1350 (a)	1390

(a) Inclui uma língua estrangeira com carga horária máxima de 50 horas para o nível B2 e de 100 horas para o nível B3.

Cursos EFA Nível Secundário | Percursos formativos S, tipos A, B ou C

Percurso formativo	Condições mínimas de acesso	Componentes de formação		Total
		Formação de base (a)	Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (b)	
S – Tipo A	9º ano	1100 (c)	50	1150
S – Tipo B	10º ano	600 (d)	25	625
S – Tipo C	11º ano	300 (e)	15	315

(a) A duração mínima da formação de base de um curso EFA flexível é de 100 horas.

(b) Sempre que se trate de um adulto que frequente a formação em regime não contínuo, o cálculo deve ser feito tendo em conta sessões de 3 horas a cada 2 semanas de formação, para horário laboral, e 3 horas, de 4 em 4 semanas, para horário pós-laboral. A duração mínima da área de PRA é de 10 horas.

(c) A esta carga horária poderão ainda acrescer entre 50 e 100 horas correspondentes às UFCD de língua estrangeira, caso o adulto revele particulares carências neste domínio.

(d) As UFCD da formação de base obrigatórias para o percurso S – Tipo B são:

– Cidadania e Profissionalidade: UFCD1, UFCD4 e UFCD5;

– Sociedade, Tecnologia e Ciência: UFCD5, UFCD6 e UFCD7;

– Cultura, Língua, Comunicação: UFCD5; UFCD6 e UFCD7;

– Mais três UFCD opcionais que podem ser mobilizadas a partir das UFCD de uma língua estrangeira (caso o adulto não detenha as competências exigidas neste domínio) ou de qualquer uma das áreas de competências-chave.

Paula

(e) As UFCD de formação de base obrigatórias para o percurso S – Tipo C são:

– Cidadania e Profissionalidade: UFCD1;

– Sociedade, Tecnologia e Ciência: UFCD7;

– Cultura, Língua, Comunicação: UFCD7;

– Mais três UFCD opcionais que podem ser mobilizadas a partir das UFCD de uma língua estrangeira (caso o adulto não detenha as competências exigidas neste domínio) ou de qualquer uma das áreas de competências-chave.

Cursos EFA | Programa de Formação em Competências Básicas e Formação Modular

1 — A organização curricular do programa de formação em competências básicas compreende seis unidades de formação, de 50 horas cada, designadas por:

- a) Leitura e escrita (iniciação);
- b) Leitura e escrita (aprofundamento);
- c) Leitura e escrita (consolidação);
- d) Cálculo (iniciação);
- e) Cálculo (aprofundamento);
- f) Tecnologias de informação e comunicação (sensibilização).

2 — As unidades de formação elencadas no número anterior integram o Catálogo Nacional de Qualificações.

3 — A gestão dos conteúdos das unidades de formação a que se refere o n.º 1 é da responsabilidade do formador, em função dos resultados obtidos no diagnóstico.

4 — A duração de cada ação desenvolvida ao abrigo do programa é estabelecida em função dos objetivos de cada projeto e das características de cada grupo, não podendo ser inferior a 150 horas, nem exceder as 300 horas, sem prejuízo do número seguinte.

5 — Em situações devidamente fundamentadas, o programa pode ser acrescido de mais 50 horas de formação para reforço de aprendizagens numa das áreas de formação ou de competências nas diferentes áreas.

6 — Quando a duração da ação for inferior a 300 horas, o percurso do adulto pode incluir apenas as unidades de formação de aprofundamento e ou de consolidação, ou excluir integralmente uma das áreas, por se tratar de competências que os formandos já possuem.